

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
RETIFICAÇÃO Nº 1**

1. DO PREÂMBULO

1.1. ...

1.2. ...

1.3. Informações Preliminares:

1.3.1. ...

1.3.2. Fim do recebimento das propostas: às 8h50min (oito horas e cinquenta minutos) do dia 05/08/2026;

1.3.3. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h (nove horas) do dia 05/08/2026;

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. ...

9.2. ...

9.3. O valor global estabelecido pela Administração é de R\$ 2.526.704,57 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e quatro reais, cinquenta e sete centavos).

9.3.1. O valor global foi alterado em decorrência de modificação no termo de referência (Anexo IV), que teve a planilha orçamentária corrigida e, conseqüentemente, fez-se necessário considerar válidos novos preços unitários.

9.4. O método estatístico aplicado para formação dos custos unitários estimados foi a média saneada pelo TCU, utilizando os preços dos fornecedores vencedores. Foram priorizados nas pesquisas de preços os valores praticados por órgãos públicos no Estado de Pernambuco e, quando necessário, nos demais Estados da Região Nordeste.

Vertentes, 22 de julho de 2026.

ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária de Educação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Administração Municipal torna público o **Processo Licitatório nº 011/2026**, realizado pela Secretaria de Educação e Esportes de Vertentes, sob a condução da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 124/2025, do dia 14 de janeiro de 2025, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 007/2026**, para a aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, do tipo menor preço, com disputa aberta.

1.2. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 048, de 15 de dezembro de 2023, (https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf) e demais normas legais em vigor aplicáveis ao presente processo, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.3. Informações Preliminares:

1.3.1. Envio eletrônico das propostas: a partir das 9h (nove horas) do dia 15/07/2026;

1.3.2. Fim do recebimento das propostas: às 9h (nove horas) do dia 27/07/2026;

1.3.3. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h (nove horas) do dia 27/07/2026;

1.3.4. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;

1.3.5. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;

1.3.6. Endereço eletrônico para formalização de consultas: cplvertentes@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante licitação pública, que tem como objeto a aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, de forma parcelada, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em Vertentes-PE.

2.2. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo IV** (termo de referência), que faz parte integrante deste edital.

2.3. O objeto licitado compreende mais de um item, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se às licitantes interessadas a participação nos itens que desejarem.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando também para o início da disputa.



3.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular consultas através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplvertentes@gmail.com.

3.4. O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

3.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 19003 - Secretaria de Educação e Esportes – Demais Recursos;

Função: 12 - Educação;

SubFunção: 306 - Alimentação e Nutrição;

Programa (PPA): 0063 - Alimentação Escolar;

Ação (LOA): 2.121 - Manutenção do PNAE/PNAP/PNAC e Outros Programas de Alimentação Escolar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Dotação Orçamentária: (893, 894, 895) 19003/12.306.0063.2.121;

Fonte de Recursos: 2000 - Recursos Próprios; 2108 - Recursos do Salário Educação (QSE); 2110 - Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. Os consórcios poderão participar do respectivo processo, e deverão atender aos requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o § 1º que, neste edital estabelece um valor de 20% (vinte por cento) a mais sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5.3. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

5.4. Não poderá participar desta licitação:



5.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes e suas Secretarias;

5.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.3. Empresas que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.5. Licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14. da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.6. Empresas que não estejam aptas para participar deste processo licitatório;

5.4.7. Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, autorização para funcionamento e que não exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;

5.4.8. Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.11. Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. As licitantes interessadas deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, pelo menos até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.2. O cadastramento das licitantes deverá ser requerido nos seguintes termos:

6.2.1. Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>;



6.2.2. A participação das licitantes no pregão eletrônico se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, devendo manifestar-se em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

6.4. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

6.5. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. Caberá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: [Https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: contato@bnc.org.br.

6.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;



7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7. Receber, examinar, decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8. Indicar o vencedor do certame;

7.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

7.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

8.3. O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. Incumbirá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. As licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor do item;

9.1.2. Quantidade, devendo ser observada a quantidade mínima estabelecida no termo de referência;

9.1.3. Descrição do objeto;

9.1.4. Informações outras quando necessárias à formulação da proposta, em consonância com o termo de referência, como por exemplo marca, fabricante, procedência, etc.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

9.3. O valor global estabelecido pela Administração é de R\$ 3.087.026,21 (três milhões, oitenta e sete mil, vinte e seis reais, vinte e um centavos).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.1.1. Não havendo comunicação em contrário as sessões ficarão abertas até às 17h (dezessete horas), em dias de expediente normal no órgão licitante.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

10.5.3. Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

10.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



10.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.24.2. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.4. A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 e 34 do Decreto Municipal nº 048/2023.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

12.2.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável.

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.1.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.1.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.2.3. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

13.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.4. Após solicitados os documentos de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. Habilitação Jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual:

13.8.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:

13.8.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

13.8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

13.8.5. No caso de sociedade simples:

13.8.5.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.8.6. No caso de cooperativa:

13.8.6.1. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

13.8.7.1. Decreto de autorização.

13.8.8. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

13.9. Qualificação Técnica:

13.9.1. Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, dentro da validade.

13.9.1.1. A inscrição do estabelecimento perante a vigilância sanitária deverá indicar que a empresa está autorizada a exercer o ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

13.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.10.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.10.3. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

13.10.4. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

13.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

13.11. Qualificação Econômico-Financeira:

13.11.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

13.11.1.1. Os documentos referidos no subitem **13.11.1.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.11.1.2. A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

SG = Solvência Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

13.11.1.3. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.11.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.11.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.11.3.1. A certidão descrita no subitem “13.11.3.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “13.11.2”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.11.3.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.11.3.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.12. Das Declarações

13.12.1. Declaração conjunta para cumprimento de requisitos a seguir descritos, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, declarando que:

13.12.1.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 007/2026, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos;

13.12.1.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

13.12.1.3. Não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

13.12.1.4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

13.12.1.5. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

13.12.1.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso;

13.12.1.7. Tomou conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e compromete-se a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei;

13.12.2. Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso.

13.13. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.13.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

13.13.1.1. Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

13.13.1.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

13.13.1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

13.13.1.2. Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

13.13.1.2.1. Cópia do ato constitutivo em vigor;

13.13.1.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.13.1.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;



13.13.1.2.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

13.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.4. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13.5. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

13.13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.13.6.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

13.13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A Pregoeira solicitará à licitante declarada vencedora que no prazo de 24h (vinte e quatro horas) envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado, a ser encaminhada através do sistema eletrônico, podendo esse prazo ser dilatado uma única vez, quando solicitado e justificado pela licitante.

14.2. A proposta de preços será apresentada em língua portuguesa, com páginas numeradas, assinada pelo representante legal da licitante, fazendo menção ao número deste Pregão e deverá indicar:

14.2.1. O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



14.2.1.1. O valor global da proposta deverá ser descrito por extenso.

14.2.2. Elementos requeridos nas especificações deste edital e outros dados que no entender da empresa elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações.

14.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, e de promover, quando requerido, a sua substituição.

14.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.6. A licitante deverá indicar o nome completo, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

14.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.8. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

14.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade.

15.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal.

15.2.2. A falta de manifestação das licitantes quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

15.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo I** deste edital.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



18.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O contrato a ser celebrado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente em vigor, quando conveniente à Administração.

18.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

19. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

19.2. O objeto deste pregão terá fornecimento parceladamente, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional.

19.2.1. O objeto licitado, alimentos componentes da merenda escolar, será entregue nas unidades escolares municipais, com a supervisão e conferência do responsável designado pela Administração.

19.2.2. Deverá ser apresentado Certificado de Vistoria e Inspeção Sanitária do veículo, em nome do responsável pela entrega dos alimentos objeto da licitação, para o caso de itens sujeitos a esse tipo de controle sanitário.

19.3. O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva dos alimentos componentes da merenda escolar, obrigando-se a licitante vencedora a trocá-los, as suas expensas, quando forem recusados por motivo de qualidade insatisfatória.

19.3.1. Quando o objeto licitado apresentar problemas ou for entregue em desacordo com o exigido na proposta, será substituído no prazo de 2 (dois) dias.

19.4. À Administração Municipal reserva-se o direito de efetuar, no todo ou em parte, a aquisição de alimentos componentes da merenda escolar.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no termo de referência e na minuta de contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.



21.2. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

21.3. Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

21.3.1. A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6. Fraudar a licitação;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.5. Para as infrações previstas nos subitens **22.1.1.**, **22.1.2.** e **22.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

22.6. Para as infrações previstas nos subitens **22.1.4.** a **22.1.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **22.1.1.**, **22.1.2.** e **22.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **22.1.4.**, **22.1.5.**, **22.1.6.** e **22.1.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **22.1.1.**, **22.1.2.** e **22.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

22.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.17. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.

22.18. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

22.19. Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

23.2. A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, podendo dar-se também pelo e-mail cplvertentes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://vertentes.pe.gov.br/>, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. Anexo I – Minuta de Contrato;

24.13.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta para Cumprimento de Requisitos da Habilitação;

24.13.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

24.13.4. Anexo IV – Termo de Referência.

Vertentes, 13 de julho de 2026.

ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária de Educação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM VERTENTES-PE, QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE VERTENTES E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, CNPJ: 30.706.820/0001-64, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Alda Márcia Ferreira de Andrade**, brasileira, casada, professora, portadora do Registro Geral nº 5.035.392 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 984.121.324-91, residente da Rua Ivan Figueiroa, nº 46 - Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ:, com endereço, representada por, portador do Registro Geral nº e inscrito no CPF sob nº, residente, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, de forma parcelada, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento parceladamente.

4.2. A partir do recebimento da ordem de fornecimento o objeto será entregue no prazo de 5 (cinco) dias.

4.3. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento das unidades escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto licitado, alimentos componentes da merenda escolar, pelo preço total de R\$ (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados no período.

6.2. As faturas para liquidação deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

6.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante a execução dos serviços, salvo prorrogação do prazo de vigência contratual, decorridos mais de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

7.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, após 12 (doze) meses, e a critério da Administração, poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, apurado até o mês anterior daquele em que expiraria o prazo do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando conveniente à Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas com recursos oriundos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de transferências legais para a Educação e do Tesouro Municipal, de forma complementar, consignados na dotação orçamentária: (893, 894, 895) 19003/12.306.0063.2.121 – 3.3.90.30.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar o pleno fornecimento do objeto deste instrumento, alimentos componentes da merenda escolar, não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 011/2026 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento do objeto deste contrato, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento do objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça o objeto contratual, alimentos componentes da merenda escolar, em estrita obediência ao contido no Edital nº 007/2026 e em seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento do objeto quando estiver em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar que seja reparado sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 011/2026, e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 011/2026.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO



16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. Gestor: Eliane Chagas de Lima, CPF: 043.283.804-00;

16.2.2. Fiscal: Érika Shirley Souza Bezerra Silva, CPF: 047.643.704-09.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, ... de de 2026.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, de forma parcelada, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 007/2026, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, mediante edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, instaurado pela Secretaria de Educação e Esportes de Vertentes-PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
CNPJ 30.706.820/0001-64, Telefone: (81) 3734-1040



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, de forma parcelada, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- () Microempresa-ME;
- () Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- () o disposto no inciso I (ME);
- () o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MERENDA ESCOLAR**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, de forma parcelada, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em Vertentes-PE, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Tabela-1

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463988	Açúcar cristal 1Kg. Apresentação em fardos com 30 unidades	2.800	kg	3,70	10.360,00
2	474371	Arroz parboilizado longo Fino Tipo"1" 1Kg. Apresentação em fardos com 30 unidades	43.155	kg	3,77	162.694,35
3	447729	Carne moída pacote com 500g. Apresentação em caixas com 20 unidades.	10.200	Pcte.	8,80	89.760,00
4	447447	Colorau pacote com 100g. Apresentação em pacotes com 10 unidades	3.591	Unid.	1,04	3.734,64
5	463937	Cominho pacote com 100g. Apresentação em pacotes com 10 unidades	3.591	Unid.	1,10	3.950,10
6	463891	Farinha de Mandioca – Tipo "1", pacote com 1kg. Apresentação em fardos com 30 unidades.	290	kg	3,79	1.099,10
7	458918	Feijão cores (carioca) tipo "1", pacote com 1kg. Apresentação em fardos com 30 unidades.	14.994	kg	7,25	108.706,50
8	464553	Feijão preto, tipo "1", pacote com 1kg. Apresentação em fardos com 30 unidades	2.300	kg	6,28	14.444,00
9	464552	Filé de peito s/ pele s/ osso – embalagem de 1Kg	34.650	Kg	17,88	619.542,00
10	447594	Flocos de milho pré-cozido, embalagem de 500g. Apresentação em fardos com 30 unidades	10.180	Unid.	1,52	15.473,60
11	465695	Leite em pó integral, saco plástico com 200g. Apresentação em pacotes com 50 unidades	16.000	Unid.	6,10	97.600,00
12	446021	Macarrão fino tipo espaguete, embalagem com 500g. Apresentação em fardos com 20 unidades	16.000	Unid.	2,63	42.080,00

13	458953	Óleo de soja embalagem plástica, embalagem com 900mL. Apresentação em caixas com 20 unidades.	4.300	Unid.	8,22	35.346,00
14	463692	Polpa de Fruta – embalagem de 1kg, contendo 10 sacos de 100g	2.900	Kg	10,73	31.117,00
15	464485	Proteína Texturizada de Soja tipo “1”, embalagem com 500g. Apresentação em pacotes com 20 unidades.	6.000	Unid.	4,92	29.520,00
16	297483	Vinagre de álcool, embalagem de 500mL. Apresentação em fardos com 12 unidades.	3.339	Unid.	1,46	4.874,94
17	216911	Creme de leite UHT, embalagem com 200g. Apresentação em caixas com 27 unidades.	12.758	Unid.	3,23	41.208,34
18	217095	Extrato de Tomate, embalagem com 200g. Apresentação em caixas com 27 unidades.	16.585	Unid.	1,70	28.194,50
19	446532	Charque ponta de agulha, fardo com 5kg	15.710	Kg	34,19	537.124,90
20	463699	Sal moído iodado, embalagem de 1kg. Apresentação em fardos com 30 unidades.	3.505	kg	1,17	4.100,85
21	346922	Margarina vegetal com sal, embalagem de 250g. Apresentação em caixas com 24 unidades.	3.037	Unid.	3,30	10.022,10
22	310412	Mistura para mingau de amido de milho sabor tradicional, embalagem com 200g. Apresentação em caixas com 24 unidades.	3.673	Unid.	5,01	18.401,73
23	447635	Coxa e Sobrecoxa congelada	28.000	kg	9,98	279.440,00
24	447386	Carne bovina tipo acém	3.000	kg	34,41	103.230,00
25	460386	Pão de cachorro-quente (pct com 10 unidades)	12.800	Pcte.	6,08	77.824,00
26	482781	Iogurte, sabores diversos, embalagem com 1L	25.672	Litro	6,11	156.855,92
TOTAL						2.526.704,57

1.2. As descrições alimentares referentes a este termo de referência, bem como as quantidades, foram efetuadas e especificadas pela Nutricionista: Érika Shirley Souza Bezerra Silva, CPF: 047.643.704-09.

1.3. Os materiais constantes na Tabela-1 são classificados como bens comuns.

1.4. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado nos termos da legislação pertinente em vigor, quando conveniente à Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Vertentes-PE.

2.2. Garantir a melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3. O aumento no quantitativo de alunos matriculados nas unidades escolares do Município de Vertentes-PE para o ano letivo corrente implica diretamente na necessidade de ampliação da quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, de modo a garantir o atendimento integral de todos os estudantes beneficiários da alimentação escolar.

2.4. O cardápio escolar foi elaborado pela nutricionista responsável, com base nas recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando as necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária e a frequência semanal de oferta dos alimentos. Dessa forma, a diversidade e a qualidade dos itens previstos exigem um volume maior de aquisição para atender ao planejamento nutricional estabelecido.

2.5. A inclusão de novos grupos alimentares e a adequação das porções conforme as diretrizes nutricionais reforçam a necessidade de ampliação na quantidade total de alimentos, uma vez que o cardápio passou a contemplar maior variedade de itens e frequência de consumo.

2.5.1. O incremento quantitativo e financeiro também decorre da introdução de novos insumos estratégicos na merenda escolar, a saber: carne bovina (acém), para ampliação do aporte proteico e variação do cardápio; iogurte, como incremento substancial na oferta de laticínios; e pão de cachorro-quente, visando a diversificação dos lanches fornecidos aos estudantes.

2.6. O aumento na demanda por refeições completas decorre da expansão do modelo de educação integral no Município, com a ampliação da jornada para tempo integral nas seguintes unidades:

- Escola Municipal São Luiz: inclusão das turmas de 7º ano;
- Escola Municipal Padre Rocha: inclusão das turmas de 7º ano;
- Escola Municipal Domingos Pereira: inclusão das turmas dos 7º, 8º e 9º anos em tempo integral.

2.7. A aquisição ampliada visa garantir a continuidade do fornecimento regular e adequado da merenda escolar, evitando interrupções e assegurando o cumprimento do calendário letivo, com refeições nutricionais e equilibradas, em conformidade com as exigências legais e técnicas do FNDE.

2.8. O fornecimento adequado da alimentação escolar contribui significativamente para a permanência dos alunos na escola, redução da evasão escolar, melhora no desempenho acadêmico e promoção de hábitos alimentares saudáveis desde a infância.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para aquisição da merenda, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

3.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas e documentação de modo a atender as necessidades da Administração, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital da licitação e seus anexos.

3.3. A aquisição dos alimentos, de acordo com os requisitos e condição ora estabelecidos, apresenta-se como a solução demandada que atenderá as necessidades da Administração para esta contratação.

3.4. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, especialmente aqueles perecíveis, congelados e que necessitam de refrigeração, o fornecimento será realizado de forma parcelada, com prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, mediante emissão de ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda de consumo das unidades escolares.

3.5. A adoção do prazo estipulado no item anterior mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, uma vez que o Município e as unidades escolares não dispõem de estrutura física suficiente para armazenamento de grandes volumes de alimentos por períodos prolongados, sobretudo daqueles que exigem condições específicas de conservação, como produtos congelados, refrigerados e perecíveis. Dessa forma, as entregas periódicas contribuem para a preservação da qualidade dos alimentos, redução de perdas, melhor controle de estoque e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento dos alimentos deve atender a critérios de qualidade, sanitários, nutricionais e diretrizes específicas de aquisição, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, e, inclusive, de normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, pertinentes em vigor.

4.2. Os alimentos devem seguir o cardápio elaborado pelo nutricionista responsável, respeitando laudos de controle de qualidade, rótulos claros e prazo de validade mínimo exigido, que deve ser igual ou superior à metade do tempo total de validade dos produtos.

4.3. A critério da Administração poderá ser solicitada amostras, que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após solicitação.

4.3.1. A empresa que não apresentar as amostras no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação.

4.3.2. As amostras reprovadas serão devolvidas, ao passo que as demais serão encaminhadas ao Almoxarifado da Prefeitura, quando possível, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

4.4. Será exigido do fornecedor cumprimento absoluto de normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e do Código de Vigilância Sanitária, para os itens sob controle, de modo que seja garantido a segurança e qualidade dos alimentos.

4.5. O fornecimento será efetivado após a elaboração da ordem de fornecimento, expedida pelo setor responsável, devendo existir nota de empenho emitida.

4.6. Na ordem de fornecimento constará as informações necessárias, dentre outras: descrição, quantidade e o valor dos itens solicitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste termo de referência terá fornecimento parceladamente, atenderá as quantidades e condições estabelecidas na ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento desta.

5.1.1. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá informar com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante justificativa plausível, para análise de possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, que ficará a critério da Secretaria.

5.2. O transporte dos alimentos será acompanhado de nota fiscal, a ser encaminhada uma via ao setor de contabilidade, no endereço sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE.

5.3. Os alimentos serão entregues nas unidades escolares municipais, com a supervisão e conferência do responsável designado pela Administração, conforme relação na tabela a seguir:

Tabela-2

Unidade Escolar	Endereço
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alice Santos de Lima	Rua Manoel Barbosa de Souza, Centro, Vertentes-PE
Creche Municipal Antônio Carneiro da Silva	Distrito Livramento, Vertentes-PE
Escola Municipal Maria Enedina de Menezes	Rua Dr. Emídio Cavalcanti, Centro, Vertentes-PE
Escola Municipal Ivan Marcio Bezerra Cavalcanti	Praça Agamenon Magalhães, Centro, Vertentes-PE
Escola Municipal São Luiz	Avenida Coronel Braz Bezerra, Centro, Vertentes-PE
Escola Municipal José Helder Ferreira Leal Correa de Araújo	Rua Areias de São Jorge, Centro, Vertentes-PE
Escola Municipal Maria de Fátima de Miranda	Distrito Livramento, Vertentes-PE
Escola Municipal São João do Ferraz	Distrito São João do Ferraz, Vertentes-PE
Escola Municipal Abílio Panta de Queiroz	Sítio Mundo Novo, Zona Rural, Vertentes-PE
Escola Municipal Bernardo das Chagas	Distrito Serra Seca, Vertentes-PE
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Distrito Chã do Junco, Vertentes-PE
Escola Municipal Joaquim Ribeiro Oliveira	Distrito Riacho Direito, Vertentes-PE
Escola Municipal Professora Domingos Pereira	Distrito Serra da Cachoeira, Vertentes-PE
Escola Municipal Professora Odete Bezerra	Distrito Capela Nova, Vertentes-PE

5.4. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, durante o horário de funcionamento das unidades escolares (das 7h às 17h), com acompanhamento e conferência por servidores responsáveis, que registrarão o recebimento dos itens conforme especificações deste termo de referência e da proposta vencedora.

5.5. Os alimentos serão recebidos:

5.5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

5.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e da proposta, devendo serem substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. A Contratada obriga-se ainda:

5.9.1. Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições de uso, dentro do prazo, em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.9.2. Pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

5.9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

5.9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das condições a que está obrigada;

5.9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.10. A Contratante obriga-se a:

5.10.1. Emitir as ordens de fornecimento com clareza;

5.10.2. Receber provisoriamente os alimentos, disponibilizando local, data e horário;

5.10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.10.5. Realizar o atesto das notas fiscais e processar os pagamentos devidos, após cumpridos os estágios normais da despesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. Os representantes da Contratante deverão ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. O servidor designado como gestor do contrato deverá coordenar e supervisionar o contrato como um todo, orientando os fiscais e a contratada sobre as regras administrativas aplicáveis.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês, ano, e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, bem como determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados serão realizados pelos servidores indicados abaixo:

- Gestor: Eliane Chagas de Lima, CPF: 043.283.804-00;
- Fiscal: Érika Shirley Souza Bezerra Silva, CPF: 047.643.704-09.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com o termo de recebimento definitivo ou relatório que ateste o cumprimento integral das especificações contratuais, será devido o pagamento ao fornecedor.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, nem enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada, constando número da licitação, descrição do item e informações outras exigíveis e indispensáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será através de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, devendo atender todos os critérios da proposta e habilitação que constar do edital pertinente.

8.2. O critério de julgamento a ser adotado é o menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa das quantidades foi realizada comparando-se o número de alunos do presente ano letivo com o do ano anterior. Este processo é baseado no cardápio reformulado por nutricionista habilitada e nos cálculos realizados com base nos quantitativos fornecidos pelo setor pedagógico do Município.

9.2. O custo estimado foi apurado pela servidora Andréia Paula Ferreira de Andrade, CPF nº 972.217.754-00, mediante pesquisa de preços realizada sobre contratações públicas pertinentes, utilizando-se o sistema banco de preços.

9.3. O método estatístico aplicado para formação dos custos unitários estimados foi a média saneada pelo TCU, utilizando os preços dos fornecedores vencedores. Foram priorizados nas pesquisas de preços os valores praticados por órgãos públicos no Estado de Pernambuco e, quando necessário, nos demais Estados da Região Nordeste.

9.4. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.526.704,57 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e quatro reais, cinquenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados nas seguintes dotações orçamentárias: (893, 894, 895) 19003/12.306.0063.2.121 - 3.3.90.30.

Vertentes, 22 de julho de 2026.

Alda Márcia Ferreira de Andrade
Secretária de Educação



MERENDA ESCOLAR

COTAÇÕES



Link: https://drive.google.com/drive/folders/1fLCVQaIZwkquIDux2qvG2-1g_TnqQQBi?usp=sharing

CRECHE 2 ANOS

DIA DA SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
REFEIÇÃO	CUSCUZ COM LEITE E CARNE MOÍDA	ARROZ COM ESTROGONOFE E VERDURAS	SOPA DE FEIJÃO, MACARRÃO, ARROZ, CHARQUE E LEGUMES	MACARRONADA COM CARNE MOÍDA E PURÊ	SANDUÍCHE NATURAL E IOGURTE

VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL
CALORIAS 408kcal	CALORIAS 251 kcal	CALORIAS 285 kcal	CALORIAS 370 kcal	CALORIAS 283 KCAL
CARBOIDRATOS 39.5g	CARBOIDRATOS 32.1g	CARBOIDRATOS 53g	CARBOIDRATOS 29.3g	CARBOIDRATOS 21g
PROTEÍNAS 24.0g	PROTEÍNAS 17.1g	PROTEÍNAS 15g	PROTEÍNAS 23.9g	PROTEÍNAS 13g
LIPÍDIOS 18.1g	LIPÍDIOS 6.0g	LIPÍDIOS 21g	LIPÍDIOS 17.8g	LIPÍDIOS 15.8g

Erika Shirley S. B. da Silva
Nutricionista
CRN-6 21000

Erika Shirley S. B. da Silva

CRECHE 3 ANOS

DIA DA SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
REFEIÇÃO	CUSCUZ COM LEITE E CARNE MOÍDA	PAPA DE CREMOGEMA	SOPA DE FEIJÃO, MACARRÃO, ARROZ, CHARQUE E LEGUMES	MACARRONADA COM CARNE MOÍDA E PURÊ	SANDUÍCHE NATURAL E IOGURTE

VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL
CALORIAS 408kcal	CALORIAS 286 kcal	CALORIAS 285 kcal	CALORIAS 370 kcal	CALORIAS 283 KCAL
CARBOIDRATOS 39.5g	CARBOIDRATOS 38.5g	CARBOIDRATOS 53g	CARBOIDRATOS 29.3g	CARBOIDRATOS 21g
PROTEÍNAS 24.0g	PROTEÍNAS 10.2g	PROTEÍNAS 15g	PROTEÍNAS 23.9g	PROTEÍNAS 13g
LIPÍDIOS 18.1g	LIPÍDIOS 10.2g	LIPÍDIOS 21g	LIPÍDIOS 17.8g	LIPÍDIOS 15.8g

Erika Shirley S. B. da Silva
Nutricionista
CRN-6 21000

BSSB Silva

CRECHE 4-5 ANOS

DIA DA SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
REFEIÇÃO	CUSCUZ COM LEITE E CARNE MOÍDA	PAPA DE CREMOGEMA	SOPA DE FEIJÃO, MACARRÃO, ARROZ, CHARQUE E LEGUMES	MACARRONADA COM CARNE MOÍDA E PURÊ	SANDUÍCHE NATURAL E IOGURTE

VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL
CALORIAS 404KCAL	CALORIAS 286 kcal	CALORIAS 285 kcal	CALORIAS 404 kcal	CALORIAS 283 kcal
CARBOIDRATOS 53.7g	CARBOIDRATOS 38.5g	CARBOIDRATOS 53g	CARBOIDRATOS 30.2g	CARBOIDRATOS 21g
PROTEÍNAS 19.7g	PROTEÍNAS 10.2 g	PROTEÍNAS 15g	PROTEÍNAS 20.0g	PROTEÍNAS 13g
LIPÍDIOS 15.8g	LIPÍDIOS 10.2g	LIPÍDIOS 21g	LIPÍDIOS 22.6g	LIPÍDIOS 15.8g

Erika Shirley S. B. da Silva
Nutricionista
CRN-6 21000

Erika Shirley S. B. da Silva

FUNDAMENTAL 1 6-10 ANOS

DIA DA SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
REFEIÇÃO	ARROZ COM ESTROGONOFE E VERDURAS	MACARRONADA COM CARNE MOÍDA E PURÊ	SOPA DE FEIJÃO, MACARRÃO, ARROZ, CHARQUE E LEGUMES	CUSCUZ COM LEITE E CHARQUE	SANDUÍCHE NATURAL E IOGURTE

VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL
CALORIAS 251 kcal	CALORIAS 370 kcal	CALORIAS 393 kcal	CALORIAS 299.1 kcal	CALORIAS 283 kcal
CARBOIDRATOS 32.1g	CARBOIDRATOS 29.3g	CARBOIDRATOS 50.1g	CARBOIDRATOS 29.89g	CARBOIDRATOS 21g
PROTEÍNAS 17.1g	PROTEÍNAS 23.9g	PROTEÍNAS 24.5g	PROTEÍNAS 17.66g	PROTEÍNAS 13g
LIPÍDIOS 6.0g	LIPÍDIOS 17.8g	LIPÍDIOS 11.0g	LIPÍDIOS 11.74g	LIPÍDIOS 15.8g

Erika Shirley S. B. da Silva
Nutricionista
CRN-6 21000

ESSB Silva

FUNDAMENTAL 2 11-15 ANOS

DIA DA SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
REFEIÇÃO	ARROZ COM ESTROGONOFE E VERDURAS	MACARRONADA COM CARNE MOÍDA E PURÊ	SOPA DE FEIJÃO, MACARRÃO, ARROZ, CHARQUE E LEGUMES	CUSCUZ COM LEITE E CHARQUE	SANDUÍCHE NATURAL E IOGURTE

VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL
CALORIAS 251 kcal	CALORIAS 370 kcal	CALORIAS 393 kcal	CALORIAS 299.1 kcal	CALORIAS 283 kcal
CARBOIDRATOS 32.1g	CARBOIDRATOS 29.3g	CARBOIDRATOS 50.1g	CARBOIDRATOS 29.89g	CARBOIDRATOS 21g
PROTEÍNAS 17.1g	PROTEÍNAS 23.9g	PROTEÍNAS 24.5g	PROTEÍNAS 17.66g	PROTEÍNAS 13g
LIPÍDIOS 6.0g	LIPÍDIOS 17.8g	LIPÍDIOS 11.0g	LIPÍDIOS 11.74g	LIPÍDIOS 15.8g

Erika Shirley S. B. da Silva
Nutricionista
CRN-6 21000

BSSB Silva

CARDÁPIO INTEGRAL

DIA DA SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ	CUSCUZ COM LEITE E CHARQUE	MACARRONADA COM CARNE MOÍDA E PURÊ	SOPA DE FEIJÃO, MACARRÃO, ARROZ, CHARQUE E LEGUMES	CUSCUZ COM LEITE E CARNE MOÍDA	ARROZ COM ESTROGONOFE E VERDURAS
ALMOÇO	ARROZ COM FEIJÃO CARIOCA, FRANGO ASSADO, ELEGUMES COZIDOS, SUCO E MELÃO	ARROZ, MACARRÃO, SOBRECOXA ASSADA, SUCO E MELANCIA	FEIJÃO CARIOCA, GUISADO DE BOI, ARROZ, FAROFA, SALADA, SUCO E MELÃO	ARROZ COM FEIJÃO CARIOCA, FRANGO ASSADO, LEGUMES COZIDOS, SUCO E MELANCIA	FEIJOADA COM ARROZ, SALADA, FAROFA, FRANGO ASSADO, SUCO E ABACAXI
TARDE	ARROZ COM ESTROGONOFE E VERDURAS		CUSCUZ COM LEITE E CHARQUE	MACARRONADA COM CARNE MOÍDA E PURÊ E SALADA	SANDUÍCHE NATURAL E IOGURTE

VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL
CALORIAS 1.233 kcal	CALORIAS 1.018 kcal	CALORIAS 1.532 kcal	CALORIAS 1.202 kcal	CALORIAS 283 kcal
CARBOIDRATOS 112.5g	CARBOIDRATOS 29g	CARBOIDRATOS 55g	CARBOIDRATOS 65g	CARBOIDRATOS 21g
PROTEÍNAS 55g	PROTEÍNAS 15g	PROTEÍNAS 15g	PROTEÍNAS 23g	PROTEÍNAS 13g
LIPÍDIOS 15g	LIPÍDIOS 8g	LIPÍDIOS 22g	LIPÍDIOS 12g	LIPÍDIOS 15.8g

Elka Shirley S. B. da Silva
Nutricionista
CRN-6 21000

8556 Silva

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA

DIA DA SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
REFEIÇÃO	ARROZ COM ESTROGONOFE E VERDURAS	MACARRONADA COM CARNE MOÍDA E PURÊ	SOPA DE FEIJÃO, MACARRÃO, ARROZ, CHARQUE E LEGUMES	CUSCUZ COM LEITE E CHARQUE	SANDUÍCHE NATURAL E IOGURTE

VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL	VALOR NUTRICIONAL
CALORIAS 251 kcal	CALORIAS 370 kcal	CALORIAS 393 kcal	CALORIAS 299.1 kcal	CALORIAS 283 kcal
CARBOIDRATOS 32.1g	CARBOIDRATOS 29.3g	CARBOIDRATOS 50.1g	CARBOIDRATOS 29.89g	CARBOIDRATOS 21g
PROTEÍNAS 17.1g	PROTEÍNAS 23.9g	PROTEÍNAS 24.5g	PROTEÍNAS 17.66g	PROTEÍNAS 13g
LIPÍDIOS 6.0g	LIPÍDIOS 17.8g	LIPÍDIOS 11.0g	LIPÍDIOS 11.74g	LIPÍDIOS 15.8g

Érika Shirley S.B. da Silva

Érika Shirley S. B. da Silva
Nutricionista
CRN-6 21000

Érika Shirley S.B.da Silva

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MERENDA ESCOLAR

Este Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência, em consonância com o art. 6º, XX, da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Vertentes-PE.

1.2. Garantir a melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1.3. O aumento no quantitativo de alunos matriculados nas unidades escolares do Município de Vertentes-PE para o ano letivo corrente implica diretamente na necessidade de ampliação da quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, de modo a garantir o atendimento integral de todos os estudantes beneficiários da alimentação escolar.

1.4. O cardápio escolar foi elaborado pela nutricionista responsável, com base nas recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando as necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária e a frequência semanal de oferta dos alimentos. Dessa forma, a diversidade e a qualidade dos itens previstos exigem um volume maior de aquisição para atender ao planejamento nutricional estabelecido.

1.5. A inclusão de novos grupos alimentares e a adequação das porções conforme as diretrizes nutricionais reforçam a necessidade de ampliação na quantidade total de alimentos, uma vez que o cardápio passou a contemplar maior variedade de itens e frequência de consumo.

1.6. A ampliação da jornada escolar dos sétimos, oitavos e nonos anos da Escola Municipal Professor Domingos Pereira e das turmas de sétimo ano da Escola Municipal São Luiz e da Escola Municipal Padre Rocha, também contribuiu para o aumento na demanda por refeições completas (lanche, almoço, lanche), o que impacta diretamente na elevação do volume de gêneros alimentícios requeridos.

1.7. A aquisição ampliada visa garantir a continuidade do fornecimento regular e adequado da merenda escolar, evitando interrupções e assegurando o cumprimento do calendário letivo, com refeições nutricionalmente equilibradas e em conformidade com as exigências legais e técnicas do FNDE.

1.8. Ressalta-se, ainda, que o fornecimento adequado da alimentação escolar contribui significativamente para a permanência dos alunos na escola, redução da evasão escolar, melhora no desempenho acadêmico e promoção de hábitos alimentares saudáveis desde a infância.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Não se aplica, em razão de o plano de contratações anual não ter sido elaborado para o exercício de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para a aquisição de merenda pela Secretaria de Educação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

3.2. Visando atender às necessidades especificadas acima, o contrato será firmado com o licitante que fornecer os itens abaixo especificados:

Tabela 1

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Açúcar cristal	Fardo com 30 unidades de 1Kg. De 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.
2	Arroz parboilizado	Fardo com 30 unidades de 1Kg. Tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.
3	Carne moída	Carne bovina moída, tipo paleta ou acém, Características Técnicas: carne bovina sem osso, com máximo 8% de gordura e congelada e moída sem gordura, pelanca e sebo aparente, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Sem sujidades e ação de micróbios. Inspeccionada (SIM, SIE, SIF). Embalagem de 500g.
4	Colorau	Pacote com 10 unidades de 100g. Com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.
5	Cominho	Pacote com 10 unidades de 100g. Com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.
6	Farinha de Mandioca	Farinha de mandioca, torrada, obtida pela dupla torrefação das raízes de mandioca, descascada, lavada e isenta de radical coíneto, com no mínimo 70% de amido, mínimo de 1,5% de protídeo, máximo de 14% de umidade, máximo de 2% de mineral fixo, conforme NTA 34, Fardo com 30 unidades de 1Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados.
7	Feijão cores	Fardo com 30 unidades de 1Kg. Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, empacotado, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.

8	Feijão Preto	Fardo com 30 unidades de 1Kg. Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, empacotado, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.
9	Filé de peito s/ pele s/ osso	Peito de frango, de primeira qualidade, com aspecto próprio, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM)., data de fabricação e validade. Embalagem de 1Kg.
10	Flocos de milho pré-cozido	Fardo com 30 unidades de 500g. Tipo flocão, pré-cozido, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.
11	Leite em pó integral	Fardo com 50 unidades de 200g, em saco plástico. Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.
12	Macarrão fino tipo espaguete	Fardo com 20 unidades de 500g. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.
13	Óleo de soja	Caixa com 20 unidades de 900ml, em embalagem plástica. Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não de desodorização, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.
14	Polpa de Frutas	Pacote com 1kg com 10 unidades de 100g. Suco integral, produto a base de água / suco concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Sabores diversos. Não deve conter etabissulfito de sódio e benzoato de sódio.
15	Proteína de Soja	Pacote com 20 unidades de 500g. Proteína texturizada soja, composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, sabor carne bovina, em sacos plásticos e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados.
16	Vinagre	Caixa com 12 unidades de 500ml. Vinagre de Álcool 1ª Qualidade, sabor agradável, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente.
17	Crema de leite	Crema de leite: UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de crema de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetra brik de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Não devem estar amassados; ou estufados; Não devem conter perfurações. Validade superior a 6 meses a contar do prazo da entrega.
18	Extrato de tomate	Embalagem com 200g. Extrato de tomate simples e concentrado embalado em latas ou tetrapack; Prazo mínimo de validade 6 meses; O produto deve estar

		acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento; Não devem estar amassados; enferrujados e estufados; Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna.
19	Charque ponta de agulha	Carne de charque bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 5 kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagens plásticas, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 5kg.
20	Sal moído e iodado	Fardo com 30 unidades de 1Kg. Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.
21	Margarina	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 250g, com proteção interna pós tampa (lacre).o seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.
22	Amido de Milho	Mistura para mingau de amido de milho, sabor tradicional, alimento formulado, rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro; ingredientes mínimos: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, sal; aparência de pó fino com grânulos de aveia, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, unidade de fornecimento: embalagem com 200g, características adicionais: prazo de validade mínimo de seis meses, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
23	Sobrecoxa frango	Sobrecoxa de frango, congelada, com adição de água de no máximo 8%, de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o descongelamento uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.
24	Acém	Carne Bovina In Natura, tipo corte: acém, estado de conservação: congelado(a), tipo corte: acém
25	Pão Cachorro-quente	Pão para cachorro-quente, Embalagem com 10 (dez) unidades, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.
26	Iogurte	Iogurte – bebida láctea sabores diversos, constituído com polpa de fruta, contendo leite, podendo conter outros ingredientes que enriqueçam o produto. Isento de microrganismos causadores da decomposição do produto. Sua conservação deve ser feita sob refrigeração, à temperatura máxima de 10°C. Embalagem de no mínimo 1 (um) litro.

3.3. As descrições alimentares referentes a este estudo foram efetuadas pela Nutricionista: Érika Shirley Souza Bezerra Silva, CPF: 047.643.704-09.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Não se aplica, uma vez que é justificável concluir que não é essencial realizar um levantamento de mercado neste caso específico, uma vez que as marcas comumente disponíveis atendem plenamente às necessidades delineadas neste estudo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para definição dos quantitativos, foi considerada, inicialmente, a quantidade de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, distribuídos entre as diversas etapas e modalidades de ensino atendidas pelo Município, observando-se a previsão de atendimento durante toda a vigência da futura contratação.

5.2. A estimativa levou em consideração o cardápio elaborado pela nutricionista responsável da Secretaria Municipal de Educação (documento anexo). O planejamento alimentar contempla refeições diferenciadas de acordo com a faixa etária dos alunos, considerando suas necessidades nutricionais específicas, razão pela qual determinados gêneros alimentícios possuem quantitativos distintos conforme a modalidade de ensino atendida.

5.3. Outro fator relevante para a definição das quantidades foi a ampliação da oferta do ensino em tempo integral na rede municipal. Atualmente o Município possui 04 (quatro) escolas nas quais os estudantes dos 7º, 8º e 9º anos são atendidos em regime de tempo integral. No exercício anterior, apenas 02 (duas) unidades escolares funcionavam nessa modalidade, tendo sido incluídas mais 02 (duas) escolas para o ano letivo de 2026. Essa ampliação impacta diretamente o consumo de alimentos, uma vez que os estudantes em tempo integral recebem maior número de refeições diárias, elevando, consequentemente, a demanda por gêneros alimentícios.

5.4. Também foi considerada a atualização do cardápio escolar para o exercício de 2026, o qual passou a contemplar novos gêneros alimentícios que não integravam o planejamento nutricional do exercício anterior. A inclusão desses itens decorre da necessidade de diversificação da alimentação escolar, melhoria da qualidade nutricional das refeições oferecidas e adequação às orientações técnicas da nutricionista responsável, contribuindo para uma alimentação mais equilibrada e saudável aos estudantes.

5.5. O cálculo que estima a quantidade dos alimentos necessários para o preparo da merenda escolar foi realizado da seguinte forma:

Fórmula para Cálculo da Quantidade Total de Alimentos (QT)

$$QT = Qi \times F \times S \times N$$

Onde:

- **QT** = Quantidade Total do alimento no ano letivo
- **Qi** = Quantidade por item (porção média servida por vez, em gramas)
- **F** = Frequência semanal (número de vezes que o alimento é servido por semana)
- **S** = Número de semanas do ano letivo
- **N** = Número de alunos

5.6. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a realidade atual da rede municipal de ensino e foram definidos com base em critérios técnicos, nutricionais e pedagógicos, buscando assegurar o fornecimento adequado da alimentação escolar durante toda a execução contratual, evitando tanto o desabastecimento quanto aquisições superiores à necessidade da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.087.026,21 (três milhões, oitenta e sete mil, vinte e seis reais, vinte e um centavos).

Tabela 2

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463988	Açúcar cristal 1Kg. Apresentação em fardos com 30 unidades	2.800	kg	4,01	11.228,00
2	474371	Arroz parboilizado longo Fino Tipo "1" 1Kg. Apresentação em fardos com 30 unidades	43.155	kg	4,70	202.828,50
3	447729	Carne moída pacote com 500g. Apresentação em caixas com 20 unidades.	10.200	Unid.	8,25	84.150,00
4	447447	Colorau pacote com 100g. Apresentação em pacotes com 10 unidades	3.591	Unid.	0,87	3.124,17
5	463937	Cominho pacote com 100g. Apresentação em pacotes com 10 unidades	3.591	Unid.	1,09	3.914,19
6	463891	Farinha de Mandioca – Tipo "1", pacote com 1kg. Apresentação em fardos com 30 unidades.	290	kg	4,09	1.186,10
7	458918	Feijão cores tipo "1", pacote com 1kg. Apresentação em fardos com 30 unidades.	14.994	kg	9,50	142.443,00
8	464553	Feijão preto, tipo "1", pacote com 1kg. Apresentação em fardos com 30 unidades	2.300	kg	8,26	18.998,00
9	464552	Filé de peito s/ pele s/ osso – embalagem de 1Kg	34.650	Kg	21,50	744.975,00
10	447594	Flocos de milho pré-cozido, embalagem de 500g. Apresentação em fardos com 30 unidades	10.180	Unid.	1,44	14.659,20
11	465695	Leite em pó integral, saco plástico com 200g. Apresentação em pacotes com 50 unidades	16.000	Unid.	7,74	123.840,00
12	446021	Macarrão fino tipo espaguete, embalagem com 500g. Apresentação em fardos com 20 unidades	16.000	Unid.	3,52	56.320,00
13	458953	Óleo de soja embalagem plástica, embalagem com 900mL. Apresentação em caixas com 20 unidades.	4.300	Unid.	9,99	42.957,00
14	463692	Polpa de Fruta – embalagem de 1kg, contendo 10 sacos de 100g	2.900	Kg	6,44	18.676,00
15	464485	Proteína Texturizada de Soja tipo "1", embalagem com 500g.	6.000	Unid.	6,20	37.200,00

		Apresentação em pacotes com 20 unidades.				
16	297483	Vinagre de álcool, embalagem de 500mL. Apresentação em fardos com 12 unidades.	3.339	Unid.	1,49	4.975,11
17	216911	Creme de leite UHT, embalagem com 200g. Apresentação em caixas com 27 unidades.	12.758	Unid.	2,95	37.636,10
18	217095	Extrato de Tomate, embalagem com 200g. Apresentação em caixas com 27 unidades.	16.585	Unid.	2,40	39.804,00
19	446532	Charque ponta de agulha, fardo com 5kg	3.142	Fardo	226,52	711.725,84
20	463699	Sal moído iodado, embalagem de 1kg. Apresentação em fardos com 30 unidades.	3.505	kg	1,17	4.100,85
21	346922	Margarina vegetal com sal, embalagem de 250g. Apresentação em caixas com 24 unidades.	3.037	Unid.	3,89	11.813,93
22	310412	Mistura para mingau de amido de milho sabor tradicional, embalagem com 200g. Apresentação em caixas com 24 unidades.	3.673	Unid.	5,94	21.817,62
23	447635	Sobrecoxa congelada	28.000	kg	12,27	343.560,00
24	447386	Carne bovina tipo acém	3.000	kg	44,00	132.000,00
25	460386	Pão de cachorro quente (pct com 10 unidades)	12.800	Pcte.	8,70	111.360,00
26	482781	Iogurte, sabores diversos, embalagem com 1L	25.672	Litro	6,30	161.733,60
TOTAL						3.087.026,21

6.2. O custo estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada sobre contratações públicas pertinentes através do banco de preços pela servidora: Andréia Paula Ferreira de Andrade, CPF nº 972.217.754-00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição da merenda, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

7.2. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, especialmente aqueles perecíveis, congelados e que necessitam de refrigeração, o fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda de consumo das unidades escolares.

7.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

7.4. A adoção do prazo estipulado no item anterior mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, uma vez que o Município e as unidades escolares não dispõem de estrutura física suficiente para armazenamento de grandes volumes de alimentos por períodos prolongados, sobretudo daqueles que exigem condições específicas de conservação, como produtos congelados, refrigerados e perecíveis. Dessa forma, as entregas periódicas contribuem para a preservação da qualidade dos alimentos, redução de perdas, melhor controle de estoque e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.5. Além disso, a fixação do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos busca conferir maior segurança ao abastecimento da rede municipal de ensino, considerando a possibilidade de ocorrência de situações excepcionais que possam ocasionar pequenos atrasos logísticos, tais como indisponibilidade temporária de fornecedores, dificuldades no transporte ou outros imprevistos operacionais. Nessas hipóteses, o prazo estabelecido possibilita a adoção das medidas necessárias para regularização da entrega sem comprometer a continuidade do fornecimento da merenda escolar nem ocasionar desabastecimento das unidades de ensino.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Conforme o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto constitui a regra geral nas contratações públicas, configurando-se como um dever-poder da Administração sempre que for técnica e economicamente viável. O principal objetivo dessa medida é a ampliação da competitividade e o melhor aproveitamento dos recursos do mercado, evitando barreiras de entrada para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Para a presente contratação, optou-se pelo parcelamento do objeto por itens, sendo cada um dos gêneros alimentícios licitado individualmente. Essa escolha justifica-se pelos seguintes fatores:

8.2.1. Viabilidade Técnica e Estrutura de Mercado: O mercado fornecedor de gêneros alimentícios possui alto grau de especialização técnica e divisão logística. Itens como carnes congeladas exigem cadeia de frio e estruturas de transporte distintas de itens estocáveis de mercearia ou de produtos de panificação e laticínios frescos. Agrupar itens tão heterogêneos em um lote único forçaria a participação exclusiva de grandes empresas distribuidoras ou atacadistas genéricos, desclassificando produtores especializados e ferindo o princípio da competitividade.

8.2.2. A adjudicação por itens evita a dependência exclusiva de um único fornecedor global. Eventuais falhas na entrega ou rescisões contratuais afetarão apenas itens isolados, sem paralisar o fornecimento integral da merenda da rede municipal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os objetivos esperados com a presente aquisição, alinhados aos cardápios aprovados por nutricionista e de acordo com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, baseiam-se em:

9.1.1. Segurança Alimentar e Nutricional: Garantir que os estudantes recebam refeições de qualidade que atendam às suas necessidades diárias.

9.1.2. Melhoria no Desempenho Escolar: Fornecer os nutrientes essenciais para favorecer a concentração, o desenvolvimento cognitivo e o rendimento em sala de aula;

9.1.3. Formação de Hábitos Saudáveis: Promover a educação nutricional e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos;

9.1.4. Permanência Escolar: Contribuir para a redução da evasão escolar e apoiar alunos em período integral.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas apresentadas. Desta forma, entendemos que não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

10.2. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. Não se aplica, em razão de não haver contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica, uma vez que não há impactos ambientais previstos provenientes da aquisição dos alimentos pela administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

13.2. Diante do exposto, declaramos ser viável a aquisição do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Vertentes, 10 de julho de 2026.

Alda Márcia Ferreira de Andrade
Secretária de Educação